



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA



465 ANOS

SERRA



Serra (ES), segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabíola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Fabiana Negreli
Secretária Municipal de Educação

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Planejamento Estratégico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo,
Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Cláudia Maria da Silva - Respondendo
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RS TRADE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904



I WORKSHOP DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DA SERRA

» O evento deve capacitar servidores e ampliar ainda mais o debate sobre a segurança pública no município

CONVITE

A **Prefeitura da Serra** por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social (Sedes) convida para:

I WORKSHOP DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DA SERRA

▶ 01 DE DEZEMBRO, ÀS 8H

AUDITÓRIO DA FACULDADE MULTIVIX

R. Barão do Rio Branco, 120 - Colina de Laranjeiras

f ▶ prefeituraserra

ig ▶ prefeituraserra



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

Prioridade da gestão, a segurança pública é um assunto em constante debate no município. Pensando nisso e em reunir e capacitar servidores, além de ampliar as discussões com a população serrana, a Secretaria de Defesa Social da Serra promove o I Workshop de Segurança e Defesa Social.

O evento acontece no dia 1 de dezembro (quinta-feira), de 8 às 17 horas, no auditório da faculdade Multivix campus Serra. Os interessados em participar podem fazer suas inscrições de forma

gratuita pelo formulário disponível no link.

Podem participar os Servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social e toda a população serrana interessada. Na ocasião, serão discutidos assuntos como os desafios e possibilidades da segurança no contexto atual, a questão de pessoas em situação de rua e a importância do município para a segurança capixaba.

Tudo ministrado por grandes nomes como o coronel Antônio Marcos de Souza, Marco Aurélio Borges, o secretário de Defesa Social do município, Joel Lyrio, e

outros. Participe!

I Workshop de Segurança e Defesa Social

Local: Auditório da Faculdade Multivix

Inscrições: [Google formulário](#)

Vagas: 150

Texto: Miranda Perozini

Foto: Secom-PMS

Novembro **Azul**
Mês de combate e conscientização sobre o câncer de próstata



#SaúdeSerraES

f ▶ prefeituraserra

ig ▶ prefeituraserra



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SERRA DEVE SE TORNAR DESTINO DE VISITAS TÉCNICAS DE ESTUDANTES

» Medida foi discutida na Semana de Turismo, Hospitalidade e Lazer, promovida pelo instituto federal



Praias paradisíacas, montanhas e vales com uma vista de tirar o fôlego e uma cultura rica e diversificada. Assim é a Serra, e os destinos que encantam visitantes e são fonte de renda para quem mora no município agora podem receber, também, visitas técnicas de estudantes do curso de Guia de Turismo.

A medida foi discutida na Semana de Turismo, Hospitalidade e Lazer, promovida pelo Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

O evento, que aconteceu entre os dias 09, 10 e 11 de novembro, foi o primeiro evento acadêmico presencial após a pandemia, e trouxe profissionais do mercado e do setor público para discutir com alunos temas relevantes da área.

Ao lado do secretário de Turismo

do Estado, do secretário de Turismo e Cultura de Vila Velha e do secretário adjunto de Cariacica, o diretor de turismo de Serra, Luciano Andrade, participou da mesa “Políticas Públicas do Turismo Capixaba”, e viu a ocasião como uma oportunidade de incluir ainda mais o município no processo de formação de novos profissionais.

A composição da Mesa possibilitou panoramas das atividades em curso e previstas, com destaque para continuação da qualificação turística do destino Serra-ES.

“A nossa participação aqui é muito importante. Só em eventos como este podemos estreitar ainda mais a nossa relação com outros municípios e, principalmente, chamar alunos, que serão novos profissionais, ao debate. É o caso da medida que propusemos.

Ter os alunos conosco é uma forma de agregar conhecimento e, ao mesmo tempo, compartilhar do que temos de melhor”, disse.

Ainda segundo Luciano, com o encontro, o município se mostra ainda mais disposto a colocar em prática todas as ações propostas. A expectativa é de que as medidas sejam mais exploradas e, principalmente, concretizadas a partir do próximo ano.

“Tudo que sugerimos foi muito bem aceito pela coordenação do curso de turismo. A Serra está à disposição para sediar visitas técnicas, palestras, eventos e mais para colaborar com o cenário e fortalecer novos profissionais”, destaca.

Texto: Miranda Perozini

Foto: Setur





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 21 de Novembro de 2022

Edição N466

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 3.664, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1691, DE 09 DE AGOSTO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A JIF - JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4853 DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, e considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 4.853 de 06 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal 1.691, de 09 de agosto de 2021, que designa servidores para compor a Junta de Impugnação Fiscal - JIF, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR:

I - Presidente: Brunna Loureiro Rangel
Suplente: [...].

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2022, revogando as disposições ao contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 970697

DECRETO Nº 3.675, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **ANDRE RIBEIRO MONTEIRO** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária a Saúde (UBS Carapebus), da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), no período de 21 de novembro de 2022 a 5 de dezembro de 2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 26 de outubro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 970446

DECRETO Nº 3.684, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 8.285, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 181 a 183 da Lei Municipal nº 3.833/2011 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 8.285, de 10 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A comissão deverá ser presidida por servidor indicado pelo ordenador de despesa de cada unidade gestora e não poderá exercer suas atividades sem o mínimo de 2/3 de servidores efetivos em sua composição, visando a continuidade dos trabalhos e a guarda das informações levantadas." (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 1º de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 970704

DECRETO Nº 3.719, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais conferidas pelo disposto no inciso V do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e III do art. 30 e no inciso I do art. 156 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria da Fazenda do Município da Serra,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta e autarquias ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, inclusive obras de engenharia, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta; e
II - as autarquias.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, a partir da entrada em vigor do presente Decreto.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação, sem prejuízo da retenção do IR devido, por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 6º A Secretaria da Fazenda expedirá Portaria, caso necessário, contendo instruções complementares à implementação no disposto neste decreto.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 17 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 970709

DECRETO Nº 3.728, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o inteiro teor do processo nº 66188/2022,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido, **SILVIA PEREIRA LANES** da função gratificada de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 18 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 970461

DECRETO Nº 3.729/2022

No Decreto nº 3.702/2022 de 08 de novembro de 2022, publicado no DIO/ES no dia 09 de novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0037.2214	Urbanizar, Ampliar, Revitalizar e Melhorar as Vias	4.4.90.93.02	2.510.0305.3110	165.290,56
		TOTAL		165.290,56

LEIA-SE:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0037.2214	Urbanizar, Ampliar, Revitalizar e Melhorar as Vias	4.4.90.93.02	2.510.0304.3110	165.290,56
		TOTAL		165.290,56

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Protocolo 970527

Edital

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público: AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS ARTS 11, 51 DA LEI 1947/96 - NO LOTEAMENTO PARQUE SANTA FÉ - NOVA ALMEIDA - SERRA - ES

O Município da Serra, nos termos da Lei Municipal 1947/96,

Notificado por estar construindo sem alvará de licença e o projeto aprovado;

ART. 11 As obras de construção, acréscimo, modificação ou reforma a serem executadas no Município serão precedidas dos seguintes atos administrativos:

I - Aprovação do projeto.

II - Licenciamento da construção.

ART. 51 - Para fins de documentação e fiscalização, os alvarás de alinhamento, nivelamento e licença para obras em geral deverão permanecer no canteiro de obras, juntamente com o projeto aprovado, e facilmente acessíveis à fiscalização de obras da Prefeitura Municipal. Fica V. S^a. Abaixo descrito e ciente sobre a Publicação Da aplicação de PENALIDADE ATRAVES DE AUTO DE INFRAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI.

CPF	PROPRIETÁRIO	Nº AUTO
343.030.657-49	DURVALINA CORRADI PIVETA	064327/22

Protocolo 970767

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público: AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ART 42 DA LEI 1947/96 - LOTEAMENTO/BAIRRO SÃO FRANCISCO - SERRA - ES.

Município da Serra, nos termos da Lei Municipal 1947/96, Notificado para fazer a limpeza e o cercamento do lote;

Art. 42 O proprietário, titular do domínio útil, com-promissário comprador, outorgado ou possuidor a qualquer título, de imóvel ou terreno localizado em zona urbana, fica obrigado a promover, por sua conta e risco, a limpeza geral do mesmo, através da capinagem, roçada mecânica ou manual da vegetação e mato em crescimento desordenado, além da remoção de resíduos e outros elementos misturados à vegetação, de modo a conservá-lo sempre limpo, capinado e isento de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, devendo a limpeza do mesmo ser realizada quantas vezes forem necessárias para mantê-lo limpo. Além disso, deverão ser obrigatoriamente murados ou cercados. (Redação dada pela Lei nº 4853/2018)

Considerando que foi realizada a tentativa de entrega pelos CORREIOS e devolvida a esta Prefeitura;

Fica V. S^a. Abaixo descrito e ciente sobre a Publicação Da aplicação de PENALIDADE ATRAVES DE AUTO DE INFRAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI.

LOTEAMENTO/BAIRRO SÃO FRANCISCO

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº AUTO
003.2.415.0044.001	SÃO FRANCISCO SPE LTDA	8283549/22
003.2.415.0055.001	SÃO FRANCISCO SPE LTDA	8283550/22
003.2.415.0066.001	SÃO FRANCISCO SPE LTDA	8283551/22
003.2.415.0078.001	SÃO FRANCISCO SPE LTDA	8283552/22
003.2.415.0030.001	GERALDO ANICIO DE MORAIS HEMETRIO	8283548/22
003.2.415.0372.001	GERALDO ANICIO DE MORAIS HEMETRIO	8283547/22
003.2.367.0051.001	ADALBERTO FERNANDES TRES	8283555/22
003.2.409.0043.001	DAIANA DA PENHA PINHEIRO LOPES	8283539/22
003.2.416.0260.001	MARIA JOSÉ FERREIRA	8283535/22
003.2.438.0330.001	JISÉ RODRIGUES NOGUEIRA	8283545/22
003.2.414.0041.001	LUCY FERNANDES DOS SANTOS	8283531/22
003.2.386.0210.001	ACZA PROJETOS ENG ^a . E CONST. LTDA	8283480/22

Protocolo 970772

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público: AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ART 42 DA LEI 1947/96 - LOTEAMENTO/BAIRRO PARQUE DAS GAIVOTAS - NOVA ALMEIDA - SERRA - ES, em atendimento ao PROCESSO 003271.2022-96

Município da Serra, nos termos da Lei Municipal 1947/96, Notificado para fazer a limpeza e o cercamento do lote;

Art. 42 O proprietário, titular do domínio útil, com-promissário comprador, outorgado ou possuidor a qualquer título, de imóvel ou terreno localizado em zona urbana, fica obrigado a promover, por sua conta e risco, a limpeza geral do mesmo, através da capinagem, roçada mecânica ou manual da vegetação e mato em crescimento desordenado, além da remoção de resíduos e outros elementos misturados à vegetação, de modo a conservá-lo sempre limpo, capinado e isento de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, devendo a limpeza do mesmo ser realizada quantas vezes forem necessárias para mantê-lo limpo. Além disso, deverão ser obrigatoriamente murados ou cercados. (Redação dada pela Lei nº 4853/2018)

Considerando que foi realizada a tentativa de entrega pelos CORREIOS e devolvida a esta Prefeitura;

Fica V. S^a. Abaixo descrito e ciente sobre a Publicação Da aplicação de PENALIDADE ATRAVES DE AUTO DE INFRAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI.

LOTEAMENTO/BAIRRO PARQUE DAS GAIVOTAS - NOVA ALMEIDA

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	Nº AUTO
002.1.160.0304.001	ZEFERINO NETTO SANTOS	8283451/22
002.1.160.0316.001	ZEFERINO NETTO SANTOS	8283452/22
002.1.160.0024.001	ZEFERINO NETTO SANTOS	8283453/22
002.1.160.0036.001	ZEFERINO NETTO SANTOS	8283455/22
002.1.160.0073.001	ZEFERINO NETTO SANTOS	8283456/22
002.1.160.0268.001	ZEFERINO NETTO SANTOS	8283457/22
002.1.160.0352.001	ZEFERINO NETTO SANTOS	8283458/22
002.1.160.0292.001	ZEFERINO NETTO SANTOS	8283461/22
002.1.160.0280.001	ZEFERINO NETTO SANTOS	8283462/22
002.1.160.0328.001	ZEFERINO NETTO SANTOS	8283463/22
002.1.160.0340.001	ZEFERINO NETTO SANTOS	8283464/22
002.1.160.0012.001	ZEFERINO NETTO SANTOS	8283465/22
002.1.179.0213.001	ESPÓLIO DE LUCIANO MARQUES DO ROSÁRIO	8283466/22

Protocolo 970776

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, torna público: NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ART 42 DA LEI 1947/96 - LOTEAMENTO ENSEADA DE JACARAÍPE - SERRA - ES, em atendimento ao PROCESSO 002643.2022-77

Município da Serra, nos termos da Lei Municipal 1947/96, Notificado para fazer a limpeza e o cercamento do lote;

Art. 42 O proprietário, titular do domínio útil, com-promissário comprador, outorgado ou possuidor a qualquer título, de imóvel ou terreno localizado em zona urbana, fica obrigado a promover, por sua conta e risco, a limpeza geral do mesmo, através da capinagem, roçada mecânica ou manual da vegetação e mato em crescimento desordenado, além da remoção de resíduos e outros elementos misturados à vegetação, de modo a conservá-lo sempre limpo, capinado e isento de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade, devendo a limpeza do mesmo ser realizada quantas vezes forem necessárias para mantê-lo limpo. Além disso, deverão ser obrigatoriamente murados ou cercados. (Redação dada pela Lei nº 4853/2018)

Considerando que foi realizada a tentativa de entrega pelos CORREIOS e devolvida a esta Prefeitura;
Fica V. Sª. Abaixo descrito e ciente sobre a Publicação Da aplicação de ADVERTÊNCIA ATRAVES DE NOTIFICAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI.

LOTEAMENTO ENSEADA DE JACARAÍPE

INSC. IMOBILIÁRIA	PROPRIETÁRIO	NOTIFICAÇÃO
003.5.035.0129.001	NIRLEY FERREIRA COELHO	10853211/22
003.5.035.0117.001	LUCAS DO NASCIMENTO COELHO	10853212/22

Protocolo 970778

Portaria

PORTARIA SETUR N.º 140/2022

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 67 da lei n.º 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora para exercer a função de **FISCAL** responsáveis pela gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais abaixo, relacionados.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE APOIO A CULTURA EDUCAÇÃO E ESPORTE
CNPJ: 10.424.458/0001-21
Processo: 36910/2019
Contrato: 131/2020

Fiscal Titular: ANA JULIA IBANEZ CHAVES - Mat. 84578

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra - ES, em 18 de novembro de 2022.

ENIVALDO DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 970441

PORTARIA SETUR N.º 141/2022

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 67 da lei n.º 8666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora para exercer a função de **FISCAL** responsáveis pela gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais abaixo, relacionados.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE APOIO A CULTURA EDUCAÇÃO E ESPORTE
CNPJ: 10.424.458/0001-21
Processo: 2500/2020
Contrato: 133/2020

Fiscal Titular: ANA JULIA IBANEZ CHAVES - Mat. 84578

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra - ES, em 18 de novembro de 2022.

ENIVALDO DIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 970444

PORTARIA Nº 185, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 61637/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 138, de 17 de agosto de 2022, que concedeu licença sem vencimento à servidora **NORONEIDE OLIVEIRA VELOSO NOGUEIRA**, matrícula nº 26321, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2022.

Palácio Municipal da Serra, aos 18 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 970464

PORTARIA Nº 186, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 51866/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 45, de 9 de março de 2022, que concedeu licença sem vencimento à servidora **ROBERTA DURVAL MILANEZI ZUCOLOTTI**, matrícula nº 25619, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2022.

Palácio Municipal da Serra, aos 18 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 970467

PORTARIA Nº 187, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 67294/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento ao servidor **ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS MORETTO**, matrícula nº 21832, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA), pelo período de **2 (dois) anos**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, 18 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 970469

PORTARIA Nº 177, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 50939/2019, 14020/2020 e 9974/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD - para instaurar o processo visando apurar possível infração por descumprimento ao que prevê o art. 158, incisos I, II, III, V alínea "a", IX, XVII da Lei Municipal nº 2360/2001, sendo indiciada a servidora **MARASHAINA SECHIM DELPUPO LEITE**, matrícula nº 43238, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 31 de outubro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 970632

PORTARIA Nº 178, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 50939/2019, 14020/2020 e 9974/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD - para instaurar o processo visando apurar possível infração por descumprimento ao que prevê o art. 158, incisos I, II, III, V alínea "a", IX, XVII da Lei Municipal nº 2360/2001, sendo indiciada a servidora **MELINA LEONELLY RABELO LEONEL CAVALANTE**, matrícula nº 43208, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 31 de outubro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 970636

PORTARIA Nº 181, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Município do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 5187/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento ao servidor **CARLOS ALBERTO DANTAS DANIEL**, matrícula nº

371, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SESA), pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, 4 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 970643

PORTARIA Nº 182, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 21587/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD - para instaurar o processo visando apurar possível infração por descumprimento ao que prevê o art. 158, I, II, III, IX, X e XVII e art. 130, § 4º da Lei Municipal nº 2360/2001, sendo indiciada a servidora **JANAYNA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 37216, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 970652

PORTARIA Nº 183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 30476/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD - para instaurar o processo visando apurar possível infração por descumprimento ao que prevê o art. 158, I, II, III, IV, IX, e XVII da Lei Municipal nº 2360/2001, sendo indiciada a servidora **MARIA DO SOCORRO ROQUE**, matrícula nº 51638, ocupante do cargo de Técnico de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 970657

PORTARIA Nº 184, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 30476/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD - para instaurar o processo visando apurar possível infração por descumprimento ao que prevê o art. 158, I, II, III, IV, IX, e XVII da Lei Municipal nº 2360/2001, sendo indiciada a servidora **TATIANA MARIA ABIB BARELLI**, matrícula nº 3345, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 970663

Instrução de Serviço**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452/1997, comunica-se a V. Sa. que a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Espírito Santo - SEDURB efetuou no dia 17 de novembro de 2022, liberação de recursos financeiros para esse Município de Serra, no âmbito do Convênio/SEDURB nº 026/2021 - Implantação de Praça entre a Avenida Anápolis, Avenida Região Sul e Ponta Porã, localizada no Bairro Barcelona, Serra/ES, no valor total de R\$ 1.098.120,38 (um milhão, noventa e oito mil, cento e vinte reais e trinta e oito centavos).

Protocolo 970435

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunico a V. Sa. que o Ministério do Desenvolvimento Regional efetuou no dia 14 de novembro de 2022, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 106.213,85 (cento e seis mil e duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), Contrato de Repasse nº 1028231-78 e SICONV nº 826218/2015, para esse Município, destinados à Obras de Drenagem e Pavimentação de Ruas do bairro Balneário de Carapebus, no município da Serra - ES, no âmbito do Programa Planejamento Urbano.

Protocolo 970439

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2017

PROCESSO Nº: 72.522/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Serra.

CONTRATADO: Construtora Vellozo Ltda.

SERVIÇOS: Manutenção, reformas, ampliações e pequenas obras nos prédios e logradouros públicos no âmbito das administrações regionais, Regional 09 - Praia III, no Município da Serra.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 22 de novembro de 2022.

VALOR: R\$ 10.230.999,03 (dez milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.00 - 15.451.0037.2.205

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Fonte de Recursos Próprios

Em 18 de novembro de 2022

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 970685

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2022-SEMAS - Processo nº 0.: 26026/2022.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC CENTRO SOCIAL DE NOVA ALMEIDA - JOARÍPE.

Objeto: O presente instrumento, decorre da dispensa de chamamento público, com fundamento, com fundamento Art. 29, da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o município e a OSC **para manutenção e aprimoramento na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV junto à 150 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos**, através do "Projeto Gaivota", conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Valor: O município transferirá R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem aplicados na execução do objeto.

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O: 13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS

Programa de Trabalho/ação: 08.244.006.2.032

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99

Fontes: 1.001.0000.0000

Vigência: 8 meses contados a partir da data de assinatura, e será executado conforme previsto no Plano de Trabalho.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 16 de novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Representante legal do Município

Protocolo 970732

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2022-SEMAS - Processo nº 0.: 53417/2022.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC PROJETO VIDA PADRE GAILHAC.

Objeto: O presente instrumento, decorre da *dispensa de chamamento público, com fundamento, com fundamento* Art. 29, da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o município e a OSC para atendimento a Emenda Parlamentar Municipal, possibilitando a oferta da oficina de dança a 195 crianças e adolescentes do território de Jardim Carapina, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Valor: O município transferirá R\$20.000,00 (vinte mil reais), a serem aplicados na execução do objeto.

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O: 13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa de Trabalho/ação: 08.244.0006.2.032

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99

Fontes: 1.001.0000.0000

Vigência: 12 meses contados a partir de 01 de Dezembro/2022, e será executado conforme previsto no Plano de Trabalho.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 16 de novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Representante legal do Município

Protocolo 970733

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022-SEMAS Processo nº 52843/2022.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "INSTITUTO VOVÓ CHIQUINHO".

Objeto: O presente instrumento, decorre do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, com fundamento Art. 30, inciso VI da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o município e a OSC para atendimento a Emenda Parlamentar Municipal destinada à OSC para contratação de pessoal para manutenção dos serviços ofertados pela instituição voltados ao SCFV, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente instrumento

Valor: O município transferirá R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O: 13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa de Trabalho/ação: 08.244.0006.2.032

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

Fontes: 1.001.0000.0000

Vigência: 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura do instrumento

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 16 de outubro de 2022.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município
Protocolo 970737

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2022-SEMAS Processo nº 44871/2022.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "Associação do Menino Jesus - AME".

Objeto: O presente instrumento, decorre da *dispensa de chamamento público, com fundamento, com fundamento* Art. 29, da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o município e a OSC em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal para contribuir na manutenção e aprimoramento na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV ofertado a 200 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades e ou risco, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente instrumento

Valor: R\$50.078,40 (cinquenta mil, setenta e oito reais e quarenta centavos) para a execução do objeto

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O: 13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa de Trabalho/ação: 08.244.0006.2.032

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 e - Subvenções Sociais

Fontes: 1.001.0000.0000

Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 16 de novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município
Protocolo 970744

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2022-SEMAS Processo nº 54841/2022.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE".

Objeto: O presente instrumento, decorre da dispensa de chamamento público, com fundamento, com fundamento Art. 29, da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o município e a OSC em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal para manter e melhorar a qualidade dos serviços ofertados na área da assistência social, especialmente com a oferta de ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente instrumento

Valor: O município transferirá o valor de R\$ 35.003,38 (trinta e cinco mil, três reais e trinta e oito centavos) para a execução do objeto

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O: 13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa de Trabalho/ação: 08.244.0006.2.033

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

Fontes: 1.001.0000.0000

Vigência: 11 meses contados a partir da assinatura do instrumento

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 16 de novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município
Protocolo 970749

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2022-SEMAS Processo nº 47958/2022.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "ASSOCIAÇÃO LAR DA TERCEIRA IDADE PROF. COELO SAMPAIO".

Objeto: O presente instrumento, decorre da *dispensa de chamamento público, com fundamento, com fundamento* Art. 29, da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o município e a OSC em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, através da aquisição de jogos de lençol, toalhas de banho, capas de colchão solteiro, itens de higiene pessoal e materiais de escritório, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente instrumento

Valor: R\$ 30.011,52 (trinta mil e onze reais e cinquenta e dois centavos) para a execução do objeto.

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O: 13.02- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa de Trabalho/ação: 08.244.0006.2.033

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

Fontes: 1.001.0000.0000

Vigência: 10 meses contados a partir da assinatura do instrumento.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 16 de novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município
Protocolo 970754

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2022-SEMAS Processo Administrativo nº.: 32033/2022 e apenso 43366/2022.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "ABRIGO DE IDOSOS ABEL LINO PORTELA".

Objeto: O presente instrumento, decorre da dispensa de chamamento público, com fundamento, com fundamento Art. 29, da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o município e a OSC em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal para despesas de custeio para aperfeiçoamento dos serviços prestados pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Valor: O município transferirá o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais para a execução do objeto

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O: 13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa de Trabalho/ação: 08.244.0006.2.033.

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

Fontes: 2.390.0090.0000.

Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento.

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 16 de novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município

Protocolo 970757

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2022-SEMAS Processo nº 52449/2022.

Partes: O Município da Serra, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a OSC "Rede De Atendimento Integrado a Criança e ao Adolescente - AICA".

Objeto: O presente instrumento, decorre da dispensa de chamamento público, com fundamento, com fundamento Art. 29, da lei 13.019/2014 e suas alterações dadas pela lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o município e a OSC em atendimento a Emenda Parlamentar Municipal para aquisição de gênero alimentício para os Serviços de Acolhimento Institucional e Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida(LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC),da Rede AICA, como manutenção do atendimento às crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 18 anos incompletos e jovens de 18 a 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente instrumento

Valor: O município transferirá o valor de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil) para a execução do objeto

U.G: 213 - Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O: 13.02- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa de Trabalho/ação: 08.244.0006.2.033

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99 - Subvenções Sociais

Fontes: 1.001.0000.0000

Vigência: 7 meses contados a partir da assinatura do instrumento

Foro: do Juízo da Serra, Comarca da Capital, Vara da Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Serra/ES, em 16 de novembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Representante legal do Município

Protocolo 970760

DECISÃO DE PAD

Processo Administrativo nº 67.525/2019

Portaria PAD nº 012/2019

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela **Portaria nº 012/2019, de 26 de novembro de 2019**, que teve por objetivo apurar possível infração disciplinar administrativa prevista no Art. 12, inciso XI da Lei 4.686/2017, praticada pelo Guarda Civil Municipal **ALEXSANDRO DA SILVA PENHA, MAT. 59.897**.

Conforme a peça de ingresso, o agente mencionado, teria supostamente, no dia 06 de novembro de 2019, efetuado disparo de arma de fogo de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra, infringindo o disposto no Art. 12, incisos XI da Lei 4.686/17 da lei Municipal nº 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra, conduta classificada como transgressão de natureza GRAVE.

Diante dos fatos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a conduta do servidor e, após regular tramitação do feito, a Comissão Processante, com base nas provas colhidas durante a instrução, decidiu pela inocência do servidor, de forma sumária, sugerindo o arquivamento do processo. Vieram os autos para julgamento. [...]

III - DO JULGAMENTO:

Após análise dos autos, entendo que assiste razão à Comissão Processante em relação à impossibilidade de imputar culpa ao servidor, de forma que acolho o parecer final do Processo Administrativo Disciplinar, considerando o GCM Alexsandro da Silva Penha INOCENTE da infração prevista no Art. 12, inciso XI, da Lei 4.686/2017 (Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra).

IV - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, DECIDO:

1) **CONCORDAR** com o parecer da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do exposto nesta solução com suas fundamentações, com base Art. 16 da Lei Municipal nº 4390/2015, em consonância com o inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 1934 de 24 de novembro de 2018 e Art. 90 da lei Municipal nº 4.686 de 24/08/2017, por entender que o investigado, GCM ALEXSANDRO DA SILVA PENHA, é **INOCENTE** da infração disciplinar capitulada no Art. 12, inciso XI, Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal.

2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos, nos termos do Art. 167, §4º da Lei 8.112/90.

3) Encaminhar os autos para o Secretário Municipal Defesa Social para fins de homologação, conforme inciso VI, Art. 67 da Lei 4.686/17;

4) Encaminhar o resumo da Decisão para publicar no Diário Oficial dos Municípios, conforme Art. 99 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra, atendendo o Princípio da Publicidade e Transparência;

5) Enviar Cópia da presente Decisão ao Secretário Adjunto da Guarda Civil Municipal da Serra/ES para conhecimento e providências;

6) Intimar o servidor, através de seu advogado constituído nos autos, para tomar ciência da presente Decisão e, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 4.686/17; e

7) Arquivar cópia dos autos deste Processo Administrativo Disciplinar no Cartório da Corregedoria/GCMS para futuras consultas.

Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Serra - ES, 27 de outubro de 2022.

LUIZA ALVES RIBEIRO DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 970837

DECISÃO DE PAD

Processo Administrativo nº 20269/2020
Portaria PAD nº 002/2020

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela **Portaria nº 002/2020, de 15 de abril de 2020**, que teve por objetivo apurar possível infração disciplinar administrativa prevista no Art. 13, incisos IV e LVI da Lei 4.686/2017, praticada pelo Guarda Civil Municipal **DAVI BATISTA MENDES, MAT. 59.912**.

Conforme a peça de ingresso, o agente mencionado, teria supostamente, no dia 09 de abril de 2020, descumprindo seu dever de lealdade à instituição, se utilizando do anonimato para conceder entrevista à imprensa televisionada espalhando boatos notícias tendenciosas em desfavor da administração Pública do Município da Serra, sendo tais condutas tipificadas como Infrações Disciplinares classificadas como transgressões de gravidade "Média", previstas no Art. 13, incisos IV e LVI, da lei Municipal nº 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

Diante dos fatos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a conduta do servidor e, após regular tramitação do feito, a Comissão Processante, com base nas provas colhidas durante a instrução, decidiu pela inocência do servidor, de forma sumária, sugerindo o arquivamento do processo. Vieram os autos para julgamento.

[...]

III - DO JULGAMENTO:

Após análise dos autos, entendo que assiste razão à Comissão Processante em relação à impossibilidade de imputar culpa ao servidor, de forma que acolho o parecer final do Processo Administrativo Disciplinar, considerando o GCM Davi Batista Mendes INOCENTE da infração prevista no Art. 13, incisos IV e LVI, da Lei 4.686/2017 (Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra).

IV - CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDO:

- 1) **CONCORDAR** com o parecer da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do exposto nesta solução com suas fundamentações, com base Art. 16 da Lei Municipal nº 4390/2015, em consonância com o inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 1934 de 24 de novembro de 2018 e Art. 90 da lei Municipal nº 4.686 de 24/08/2017, por entender que o investigado, GCM DAVI BATISTA MENDES, é **INOCENTE** da infração disciplinar capitulada no Art. 13, incisos IV e LVI, Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal.
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos, nos termos do Art. 167, §4º da Lei 8.112/90.
- 3) Encaminhar os autos para o Secretário Municipal Defesa Social para fins de homologação, conforme inciso VI, Art. 67 da Lei 4.686/17;
- 4) Encaminhar o resumo da Decisão para publicar no Diário Oficial dos Municípios, conforme Art. 99 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra, atendendo o Princípio da Publicidade e Transparência;
- 5) Enviar Cópia da presente Decisão ao Secretário Adjunto da Guarda Civil Municipal da Serra/ES para conhecimento e providências;
- 6) Intimar o servidor, através de seu advogado constituído nos autos, para tomar ciência da presente Decisão e, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 4.686/17; e

7) Arquivar cópia dos autos deste Processo Administrativo Disciplinar no Cartório da Corregedoria/GCMS para futuras consultas.

Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Serra - ES, 27 de outubro de 2022.

LUIZA ALVES RIBEIRO DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 970838

DECISÃO DE PAD

Processo Administrativo nº 20636/2020
Portaria PAD nº 006/2020

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela **Portaria nº 006/2020, de 17 de abril de 2020**, que teve por objetivo apurar possível infração disciplinar administrativa prevista no Art. 13, inciso LVI da Lei 4.686/2017, praticada pelo Guarda Civil Municipal **THIAGO RIBEIRO DA SILVA, MAT. 70.946**.

Conforme a peça de ingresso, o agente mencionado, teria supostamente, no dia 09 de abril de 2020, se utilizado de anonimato para conceder entrevista à imprensa televisionada espalhando boatos notícias tendenciosas em desfavor da administração Pública do Município da Serra, sendo tal conduta tipificada como Infração Disciplinar e classificada como transgressão "Média" prevista no Art. 13, inciso LVI, da lei Municipal nº 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra.

Diante dos fatos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a conduta do servidor e, após regular tramitação do feito, a Comissão Processante, com base nas provas colhidas durante a instrução, decidiu pela inocência do servidor, de forma sumária, sugerindo o arquivamento do processo. Vieram os autos para julgamento.

[...]

III - DO JULGAMENTO:

Após análise dos autos, entendo que assiste razão à Comissão Processante em relação à impossibilidade de imputar culpa ao servidor, de forma que acolho o parecer final do Processo Administrativo Disciplinar, considerando o GCM Thiago Ribeiro da Silva INOCENTE da infração prevista no Art. 13, incisos LVI, da Lei 4.686/2017 (Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra).

IV - CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDO:

- 1) **CONCORDAR** com o parecer da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do exposto nesta solução com suas fundamentações, com base Art. 16 da Lei Municipal nº 4390/2015, em consonância com o inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 1934 de 24 de novembro de 2018 e Art. 90 da lei Municipal nº 4.686 de 24/08/2017, por entender que o investigado, GCM THIAGO RIBEIRO DA SILVA, é **INOCENTE** da infração disciplinar capitulada no Art. 13, incisos LVI, Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal.
- 2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos, nos termos do Art. 167, §4º da Lei 8.112/90.
- 3) Encaminhar os autos para o Secretário Municipal Defesa Social para fins de homologação, conforme inciso VI, Art. 67 da Lei 4.686/17;
- 4) Encaminhar o resumo da Decisão para publicar no Diário Oficial dos Municípios, conforme Art. 99 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra, atendendo o Princípio da Publicidade e Transparência;

5) Enviar Cópia da presente Decisão ao Secretário Adjunto da Guarda Civil Municipal da Serra/ES para conhecimento e providências, devendo o mesmo intimar o servidor pessoalmente da Decisão, vez que não possui advogado constituído nos autos, para tomar ciência da presente Decisão e, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 4.686/17; e

6) Arquivar cópia dos autos deste Processo Administrativo Disciplinar no Cartório da Corregedoria/GCMS para futuras consultas.

Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Serra - ES, 27 de outubro de 2022.

LUIZA ALVES RIBEIRO DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 970839

DECISÃO DE PAD

Processo Administrativo nº 25987/2020
Portaria PAD nº 009/2020

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela **Portaria nº 009/2020, de 07 de julho de 2020**, que teve por objetivo apurar possível infração disciplinar administrativa prevista no Art. 13, inciso VIII da Lei 4.686/2017, praticada pelos Guardas Civis Municipais **PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR, Mat. 71.238** e **ALEXSANDRO DA SILVA PENHA, Mat. 59.897**.

Conforme a peça de ingresso, os agentes mencionados, supostamente, no dia 18 de junho de 2020, teriam sido abordados por uma guarnição da força tática do 6º Batalhão da Polícia Militar, conduzindo uma motocicleta NXR 160 BROS, cor branca e uma motoneta HONDA PCX de cor preta, ambas sem placa, infringindo o disposto no Art. 13, inciso VIII da Lei 4.686/17 da lei Municipal nº 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra, conduta classificada como transgressão de natureza MÉDIA.

Diante dos fatos, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a conduta do servidor e, após regular tramitação do feito, a Comissão Processante, com base nas provas colhidas durante a instrução, decidiu pela inocência do servidor, de forma sumária, sugerindo o arquivamento do processo. Vieram os autos para julgamento.

[...]

III - DO JULGAMENTO:

Após análise dos autos, entendo que assiste razão à Comissão Processante em relação à impossibilidade de imputar culpa ao servidor, de forma que acolho o parecer final do Processo Administrativo Disciplinar, considerando os GCM's Pedro Paulo dos Santos Junior e Alexsandro da Silva Penha, INOCENTES da infração prevista no Art. 13, incisos VIII, da Lei 4.686/2017 (Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra).

IV - CONCLUSÃO: **ANTE O EXPOSTO, DECIDO:**

1) **CONCORDAR** com o parecer da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do exposto nesta solução com suas fundamentações,

com base Art. 16 da Lei Municipal nº 4390/2015, em consonância com o inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 1934 de 24 de novembro de 2018 e Art. 90 da lei Municipal nº 4.686 de 24/08/2017, por entender que os investigados, GCM PEDRO PAULO DOS SANTOS JUNIOR e ALEXSANDRO DA SILVA PENHA, são **INOCENTES** da infração disciplinar capitulada no Art. 13, incisos VIII, Lei 4.686/2017 - Código de Conduta da Guarda Civil Municipal.

2) **DETERMINAR** o arquivamento dos autos, nos termos do Art. 167, §4º da Lei 8.112/90.

3) Encaminhar os autos para o Secretário Municipal Defesa Social para fins de homologação, conforme inciso VI, Art. 67 da Lei 4.686/17;

4) Encaminhar o resumo da Decisão para publicar no Diário Oficial dos Municípios, conforme Art. 99 do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal da Serra, atendendo o Princípio da Publicidade e Transparência;

5) Enviar Cópia da presente Decisão ao Secretário Adjunto da Guarda Civil Municipal da Serra/ES para conhecimento e providências;

6) Intimar os servidores, através de seus advogados constituído nos autos, para tomar ciência da presente Decisão e, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 4.686/17; e

7) Arquivar cópia dos autos deste Processo Administrativo Disciplinar no Cartório da Corregedoria/GCMS para futuras consultas.

Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Serra - ES, 27 de outubro de 2022.

LUIZA ALVES RIBEIRO DO NASCIMENTO
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Protocolo 970840

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2018.

Processo nº 9.459/2018

Partes: O Município da Serra e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, inscrita no CNPJ Nº 01.219.199/0001-06.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2022.

Valor global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação: 04.122.0039.2.219
04.122.0015.1.099

Elemento da despesa: 3.3.90.39.99

Data de assinatura: 18 de novembro de 2022.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 970578



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 21 de Novembro de 2022

Edição N466

LICITAÇÕES

Licitações

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 040/2022

O Município da Serra/ES, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/SEOB, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, EM ÁREAS ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS AS DIVERSAS EDIFICAÇÕES OU EM ÁREAS CUJO CONHECIMENTO DA TOPOGRAFIA DO TERRENO SEJA NECESSÁRIA, A SEREM REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA. O Início da Sessão Pública e recebimento dos envelopes será às 14:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022, na sede da CPL/SEOB, a Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Anexo SEOB - Térreo, Centro, Serra-ES. Informações 3291.2146.

O Edital e anexos poderão ser obtidos mediante apresentação de Pendrive e no site oficial do Município. ID (TCEES) 2022.069E0600002.02.0005

Serra (ES), 18 de novembro de 2022
EDUARDO BERGANTINI CASTIGLIONI
Presidente da CPL/SEOB

Protocolo 970799

Adiamento de Licitação

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2022

O Município da Serra/ES, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/SEOB, comunica aos interessados que a data da entrega dos envelopes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2022 fica remarcada para o dia 01 de dezembro de 2022 as 14:00 horas. Informamos que não houve alteração de planilhas e que o Edital com a data atualizada e anexos poderão ser obtidos na sede da CPL/SEOB, a Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Anexo SEOB - Térreo, Centro, Serra-ES, mediante apresentação de Pendrive e no site oficial do Município.

ID (TCEES) 2022.069E0600002.01.0028

Serra (ES), 18 de novembro de 2022

EDUARDO BERGANTINI CASTIGLIONI
Presidente da CPL/SEOB

Protocolo 970065



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

- O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



**IMPrensa
OFICIAL/ES**

Informação com transparência

— DESDE 1890

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.